



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Estado de São Paulo

CGC (MF) 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239 — Fones: (0174) 71-1232 e 71-1104 — CEP 15.690

LEI Nº 421, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1989

(Concede reajuste de vencimentos e salários aos funcionários e servidores municipais e dá outras providências).

ODETTE THEODORO CORRÊA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficam reajustados em 20%(vinte por cento), os vencimentos e salários dos funcionários e servidores municipais, sobre o principal do mês de novembro do corrente exercício.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com o reajuste de vencimentos e salários ora concedido, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a partir de 1º de novembro do corrente exercício, para o reajuste de que trata o artigo 1º da presente Lei.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 23 de novembro de 1989

ODETTE
ODETTE THEODORO CORRÊA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e Publicada por afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

JOAO AGRELLI
JOAO AGRELLI SECRETÁRIO